PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 35/2021
EMENTA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial no Exercício de 2021, no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:08/03/2021
RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca obter autorização Legislativa para abrir Crédito especial no exercício de 2021, no valor de R$ **102.000,00** (cento e dois mil reais), conforme mensagem Nº 21/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei, visa a criação de novas fontes de recurso e a aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município com recurso de excesso de arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O valor é referente ao Convênio nº 88636/2019, celebrado com a Secretaria Nacional de Futebol e defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT para realização da I Copa cidade de Pato branco de Futsal, para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, masculino e feminino.

Encaminhamos Requerimento nº 217, na data de 17/03/2021 ao Executivo Municipal, solicitando: 1. Cópia do Convênio nº 886361/2019; 2. Detalhamento das despesas previstas. Em resposta ao requerimento, recebemos ofício nº 0117/AL na data

de 23/03/2021, contendo cópia do convênio, celebrado com a Secretaria Nacional e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT, cujo objeto é "Realização da I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos, masculino e feminino, conforme previsto no Plano de Trabalho", recebemos também do executivo planilha com detalhamento dos materiais de consumo, e os serviços de terceiros pessoa jurídica que serão adquiridos.

A cobertura do crédito especial se dará pela utilização de Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso Vinculada não prevista na Lei Orçamentária do exercício de 2021.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes solicitados, e exarado o Parecer.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise de toda a documentação enviada pelo executivo, solicitada através do requerimento Nº 217, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 35/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 23 de março de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 35 /2021.

Pato Branco, 23 de março de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro